



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, quarta-feira, 25 de março de 2020 - Nº 055

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Ano XCVII • Nº 46

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 25 de março de 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo Plenário mediante Mensagem Governamental, a ser encaminhada para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município do Recife.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município do Recife para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 055 DE 25/03/2020

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 696 DE 24 MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus; **RESOLVE:**

Art. 1º – Os serviços de perícias médicas, segurança e medicina do trabalho ocorrerão na forma não presencial, em caráter precário, exclusivamente através do correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br.

§ 1º O solicitante deverá encaminhar a ficha de solicitação (Anexo I).

§ 2º O solicitante deverá anexar a cópia digital do atestado médico, comprovante do cadastro nacional de pessoa física, exames e imagens, quando houver.

§ 3º A mensagem eletrônica deverá ser enviada, com cópia, para ciência da chefia imediata do solicitante.

§ 4º Dúvidas e esclarecimentos poderão ser realizadas pelo correio eletrônico informado no caput deste artigo.

Art. 2º – A Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais designará servidor responsável pela gestão e acesso do correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br.

Parágrafo único. O servidor deverá acessar o correio eletrônico informado no *caput* deste artigo, no mínimo, uma vez por turno, nos dias úteis.

Art. 2º – As comunicações entre o Serviço de Perícias Médicas, Segurança e Medicina do Trabalho e os solicitantes ocorrerão, prioritariamente, via correio eletrônico.

Art. 3º – Os médicos peritos analisarão os processos e responderão por meio de declaração a ser enviada ao correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br, deferindo, indeferindo ou solicitando mais esclarecimentos (exigência), para resolução do caso.

Art. 4º – As declarações serão validadas pela Gerência Administrativa de Perícias Médicas e encaminhadas aos órgãos interessados.

Art. 5º – Os laudos emitidos com base na presente Instrução Normativa poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

Art. 6º – Para os casos omissos nesta Portaria, inclusive prazos, será aplicado o que dispõe a Instrução Normativa IRH nº 001/2016, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Anexo I - FICHA DE SOLICITAÇÃO

Solicitação

--

Nome completo	
CPF	
Telefone	

Dados do Servidor / Empregado

Órgão:	
Data de Admissão:	
Matrícula:	
Lotação:	
Chefia Imediata	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone	

Vínculo Secundário

Órgão:	
Data de Admissão:	

Matrícula:	
Lotação:	
Chefia Imediata	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone	

PORTARIA SAD Nº 697 DE 24 MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal, durante a pandemia; **RESOLVE:** Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos temporários para admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os procedimentos dispostos nesta portaria serão de rito sumário, ou seja, menos etapas que o procedimento comum.

§ 2º As regras desta Portaria aplicam-se as:

- a) novas convocações; e
- b) convocações em andamento.

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos efetivos e temporários, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração convocará os servidores, oportunamente, para realizar os exames.

Art. 3º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda a documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail posse@sad.pe.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados nos editais.

Art.4º Será dispensado o Termo de Posse em meio físico, devendo o convocado enviar no corpo do e-mail, após a resposta da análise dos documentos exigidos no caput do artigo anterior, a confirmação eletrônica da posse.

Parágrafo único. A posse de que trata o *caput* deste artigo será realizada em caráter precário, devendo ser ratificada em momento posterior.

Art.5º Caberá à Secretaria Estadual de Saúde a análise da documentação referente a especialização.

Art.6º Após a conferência dos documentos, a Secretaria Estadual de Saúde implantará o cadastro do candidato no sistema de folha de pagamento e definirá a sua lotação.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará comunicação à Secretaria de Administração, através do e-mail indicado no art. 3º, informando a data do início de exercício dos servidores.

Art.7º A Secretaria de Administração, através do endereço <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/orientacoes-ao-nomeado>, disponibilizará orientações adicionais aos convocados, em especial, quanto as atividades definidas nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 181 - Tornar sem efeito a Portaria nº **095**, de 19 de fevereiro de 2020.



Nº **095** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA, da referida Secretaria, para participar de Reunião com o Secretário Nacional de Segurança Pública durante o Congresso Internacional de Operações Policiais-COP 2020, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 16 a 20 de março de 2020, sem ônus para o Estado de Pernambuco (**Portaria publicada no Diário Oficial do Estado nº 035, de 20/02/2020**)

Nº 182 - Tornar sem efeito a Portaria nº 137, de 05 de março de 2020.

Nº 137 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado Especial de Polícia JOSELITO KEHRLE DO AMARAL, da referida Secretaria, para participar da 55ª Reunião Ordinária dos Chefes de Polícia Civil, na cidade de São Paulo - SP, no período de 13 a 16 de abril de 2020, sem ônus para o Estado de Pernambuco. (Portaria publicada no Diário Oficial do Estado nº 043, de 06/03/2020)

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1312, DE 24/03/2020 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV. **R E S O L V E:**

I – Criar a Unidade Gestora Executora - UGE nº 390901, que executará os recursos advindos do **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-FESPDS**, a qual movimentará os recursos no exercício 2020;

II - Ratificar a **Portaria 188**, de 13/01/2020, que Designa os Servidores abaixo relacionados, como Ordenadores de Despesa da UGE 390901:

Humberto Freire de Barros - Secretário Executivo de Defesa Social – CPF: 022.139.384-66; **Flávio Duncan Meira Júnior** - Secretário Executivo de Gestão Integrada – CPF: 035.683.364-05; **José Jobson Tavares Neves** - Superintendente Administrativo e Financeiro – CPF: 433.562.814-53; **Ana Carolina Dias de Melo** - Gerente Geral de Planejamento e Gestão – CPF: 041.208.734-04; **Sandra Patrícia Ferro de Oliveira** - Superintendente Técnica - CPF 668.918.922-87; **José Carlos Tiburcio de Lima** - Gerente de Controle Orçamentário – CPF: 799.424.824-15.

III – Os efeitos desta Portaria, se faz contar a partir de 27 de junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA CONJUNTA SDS/SES Nº 001 DE 24/03/2020.

Ementa: *Disciplina o encaminhamento de pessoas falecidas (cadáveres humanos) para exame técnico-pericial necroscópico e define critérios para emissão de Declaração de Óbito para fins de causas naturais e externas (não naturais), no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº.049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009 e o

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.779/2005, que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento de Declaração de Óbito, a qual define que a Declaração de Óbito é ato médico e parte integrante da assistência médica, sendo obrigação legal do médico constatar e atestar o óbito;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades dos médicos sobre a emissão da Declaração de Óbito citadas no Capítulo III, Seção IV da Portaria SVS/MS Nº 116/ 2009;

CONSIDERANDO o Código de ética médica, instituído pelo Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução do CFM nº 2.217 de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº. 2.222/2018 e 2.226/2019;

CONSIDERANDO a importância epidemiológica do esclarecimento da *Causa Mortis* dos óbitos para a definição e implementação de políticas de saúde e para o preenchimento da Declaração de Óbito (DO), para fins de análise dos indicadores, sendo também documento hábil para a lavratura do registro civil do óbito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos e fluxos adequados para o fornecimento da Declaração de Óbito em caso de mortes por causas naturais e externas (não naturais);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de normatizar os critérios para encaminhamento de corpos para exame técnico-pericial necroscópico e consequente certificação de óbito pelo Instituto de Medicina Legal, taxativamente nos casos de morte de natureza violenta ou suspeita e outras causas de interesse policial a serem seguidos pelos Órgãos de Saúde e de Segurança Pública, no âmbito do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SDS/SES nº. 001 de 30 de dezembro de 2010 que institui a Pulseira de Identificação do Cadáver (PIC), o Boletim de Identificação do cadáver (BIC) e o Número de Identificação do Cadáver (NIC), no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos casos de óbitos por causas externas (não naturais), ou seja, cuja circunstância tem natureza sabidamente violenta, suspeita ou acidental, a Declaração de Óbito deverá obrigatoriamente ser fornecida pelo Instituto de Medicina Legal, após o devido “Exame Técnico Pericial Tanatoscópico”, qualquer que tenha sido o tempo decorrido entre o evento externo e o óbito, em conformidade com a Portaria SVS/MS116/2009.

§1º - Nas localidades em que não houver os serviços de referência do Instituto de Medicina Legal ou equivalente, a Declaração de Óbito (DO) deverá ser emitida por qualquer médico da localidade, ou outro profissional investido pela autoridade judicial ou policial na função de perito legista eventual (*ad hoc*).

§2º - Nos casos de óbitos por causas externas (não naturais), a Secretaria de Defesa Social deverá ser acionada através do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS), que seguirá os fluxogramas A e B descritos no anexo I.

§3º - No caso de óbitos em Unidades de Saúde, o CIODS deverá utilizar o fluxograma A do anexo I (*com* “Guia de Encaminhamento de Pessoa Falecida” - GEPF) e o solicitante deverá ser pessoa do quadro da Unidade (médico, enfermeiro ou assistente social), devidamente identificada com nome, matrícula e telefone, utilizando a GEPF preenchida.

§4º - Nos casos de solicitações oriundas de óbitos em residências, vias públicas, estabelecimentos prisionais e outros, o CIODS deverá utilizar o fluxograma B do anexo I (*sem* GEPF).

§5º - A “Guia de Encaminhamento de Pessoa Falecida” não deve ser aceita sem o preenchimento dos campos obrigatórios, notadamente os campos 68 a 75, que fundamentam a motivação de encaminhamento ao IML (ou SVO), uma vez que estas informações são imprescindíveis.

Art. 2º - Nos casos de óbitos naturais com causa definida e assistência médica, a Declaração de Óbito deverá ser emitida pelo médico assistente ou, na sua falta, por médico substituto.

Art. 3º - Nos casos de óbitos naturais sem assistência médica ou sem causa definida, a pessoa falecida deverá ser encaminhada para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) mediante a autorização da família.

§ 1º - Nas localidades sem SVO, a Declaração de Óbito das mortes por causas naturais sem assistência médica deverá ser emitida pelo médico do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o evento.

§ 2º - Quando não houver autorização da família para encaminhamento ao SVO, a Declaração de Óbito deverá ser emitida pelo médico da unidade de saúde ou pelo médico do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o evento.

Art. 4º - Os óbitos por causa natural, com ou sem assistência médica, não deverão ser encaminhados ao Instituto de Medicina Legal para realização de “Exame Técnico Pericial Tanatoscópico”, em conformidade com a Portaria SVS/MS nº. 116/2009.

Parágrafo único. Os óbitos por causa natural de indivíduos não identificados poderão ser encaminhados ao Instituto de Medicina Legal para coleta de impressões digitais com fins de identificação.

Art. 5º - O preenchimento da Declaração de Óbito com “*Causa Indeterminada*” deve ser reservado às situações em que não existem informações disponíveis, impossibilitando a definição da causa do óbito.

Art. 6º - A pessoa falecida deverá ser encaminhada ao Instituto de Medicina Legal acompanhada do Boletim de Identificação do Cadáver (BIC) e, sempre que possível, de sua documentação de identificação civil, nas circunstâncias abaixo descritas:

1. Óbito ocorrido/decorrente de atividade desportiva ou física em unidade militar;
2. Óbito decorrente de intoxicação exógena;
3. Óbito decorrente de acidente de trânsito;
4. Relato ou história, por parte de familiares ou pessoas próximas devidamente identificadas, de quedas ou traumas que possam guardar relação com o óbito, mesmo sem evidências de lesões externas;
5. Evidência de sinais externos de traumas, fraturas ou lesões que possam guardar relação com o óbito;
6. Evidência de sinais externos de asfixia por enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento, gases inertes ou outras;
7. Evidência de lesões causadas por agentes físicos não mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e não ionizantes;
8. Circunstâncias externas que tornem o óbito suspeito de não natural em função de relato de parentes, vizinhos ou indivíduos devidamente identificados no local ou estabelecimento de saúde;
9. Presença de sinais de putrefação avançada no momento de evidenciado o óbito.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

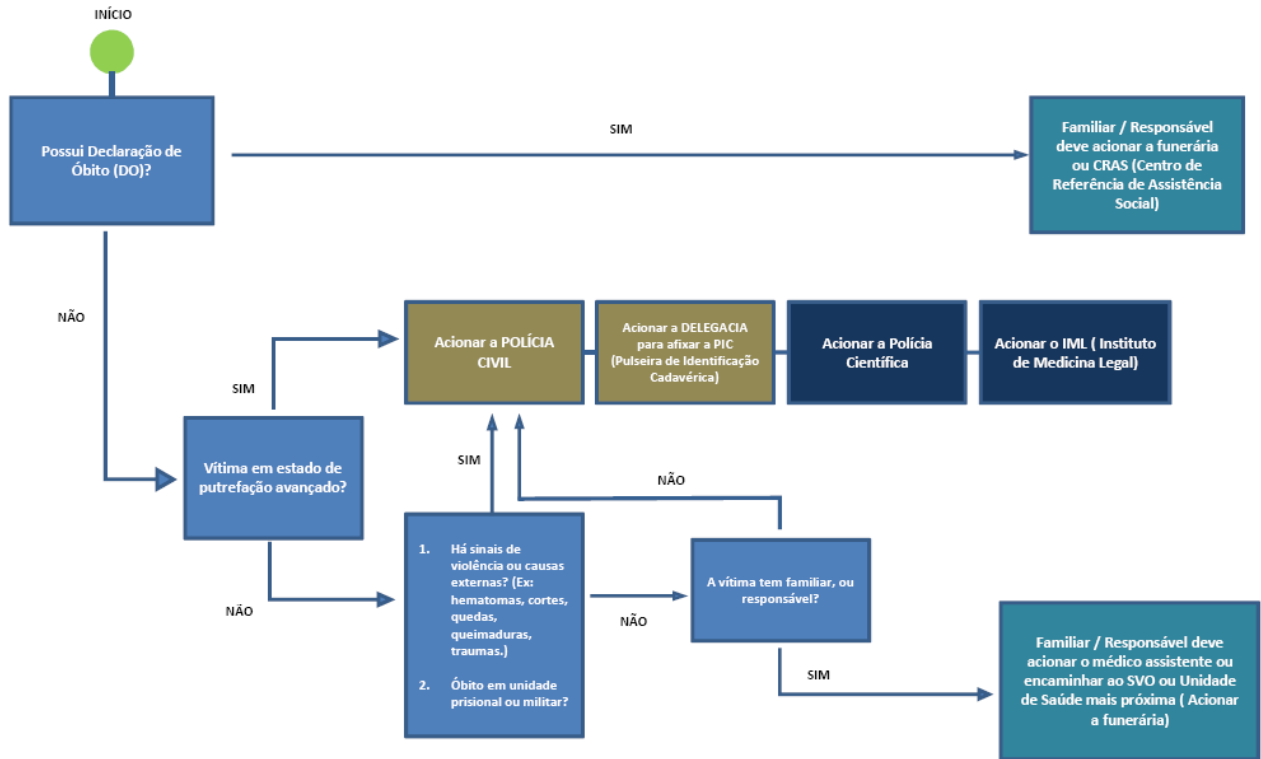
ANDRÉ LONGO

Secretário de Saúde

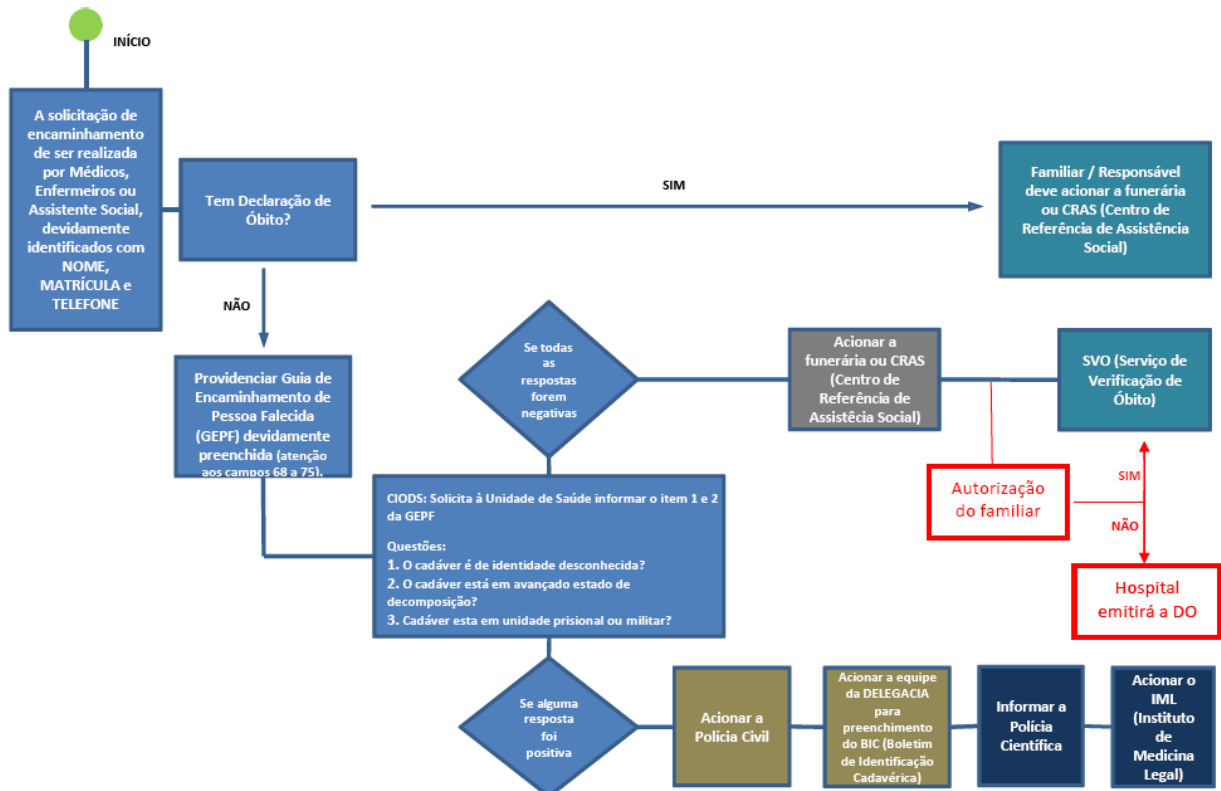
ANEXO I

FLUXOGRAMAS A (COM GEPF) E B (SEM GEPF) PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS

FLUXOGRAMA B: ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS FORA DE UNIDADES DE SAÚDE (SEM GEPE)



FLUXOGRAMA A: ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS EM UNIDADES DE SAÚDE (COM GEPE)



GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE PESSOA FALECIDA

SEVS
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

Encaminhamento	1 Serviço de Necropsia <input type="checkbox"/> Serviço de Verificação de Óbito (SVO): Necropsia de óbitos por causa natural mediante autorização da família ou responsável legal. <input type="checkbox"/> Instituto de Medicina Legal (IML): Necropsia de óbitos por causas externas (Violência/Acidente).
	2 Natureza do óbito <input type="checkbox"/> 1- Causa natural 2- Causa externa <input type="checkbox"/> 3 Data do óbito _____ : _____ 4 Hora do óbito _____
	5 Nome da unidade de saúde _____
	6 Município _____ 7 UF _____ 8 Fone (____) _____
Identificação do falecido	9 Tipo de Óbito <input type="checkbox"/> 1- Fetal 2- Não fetal <input type="checkbox"/> 10 Nº do cartão SUS _____ 11 Nº do prontuário _____
	12 RG _____ 13 Nome _____
	14 Nome da mãe _____
	15 Sexo <input type="checkbox"/> 1- Masc 2- Fem 9- ignorado <input type="checkbox"/> 16 Data de nascimento _____ 17 idade _____ Anos Completos: _____ Menores de 1 ano: _____ Meses _____ Dias _____ Horas _____ Minutos _____ Ignorado <input type="checkbox"/>
	18 Raça /Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca 2- Preta 3- Amarela 4- Parda 5- Indígena <input type="checkbox"/> 19 Ocupação habitual _____
Residência do falecido	20 Logradouro (rua, praça, etc) _____ 21 Número _____ 22 Complemento _____
	23 Município _____ 24 Bairro/ distrito _____
	25 UF _____ 26 CEP _____ 27 Fone (____) _____
	28 Local de ocorrência do óbito <input type="checkbox"/> 1- Hospital 2- Outro estabelecimento de saúde 3- Domicílio 4- Via pública 5- Outros: _____ 9- Ignorado <input type="checkbox"/>
Ocorrência	29 Endereço de ocorrência do óbito (Rua, Praça, Avenida, etc.): _____ 30 Número _____
	31 Município _____ 32 Bairro/ distrito _____
	33 UF _____ 34 CEP _____ 35 Fone (____) _____
	36 Informação do Serviço Médico. <input type="checkbox"/> 1- Chegou sem vida ao serviço <input type="checkbox"/> 2- Faleceu ao receber os primeiros socorros <input type="checkbox"/> 3- Faleceu durante o internamento _____ dias <input type="checkbox"/> 4- Criança cujo nascimento e óbito ocorreu no hospital sem alta
Óbitos por causas externas	37 Tipo de Violência: <input type="checkbox"/> 1-Acidente 2- Suicídio 3- Agressão por terceiros 4- Evento de intenção indeterminada <input type="checkbox"/> 38 Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado
	39 Natureza da agressão <input type="checkbox"/> 1- Física 2- Sexual 3- Negligência /Abandono 4- Outro: _____ 9- Ignorado <input type="checkbox"/> 40 Fonte de Informação <input type="checkbox"/> 1- Boletim de ocorrência 2- Familiar 9- Ignorado
	41 Tipo de vítima <input type="checkbox"/> 1- Pedestre 3- Passageiro 5- Não se aplica <input type="checkbox"/> 42 Meio de locomoção da vítima <input type="checkbox"/> 1- A pé 3- Motocicleta 7- Não se aplica <input type="checkbox"/> 2- Condutor 4- Outro 9- Ignorado <input type="checkbox"/> 2- Automóvel 4- Bicicleta 5- Ônibus/Micro-ônibus 6- Outro: _____ 9- Ignorado
	43 Outra parte envolvida <input type="checkbox"/> 1-Motocicleta 2- Automóvel 3- Ônibus/Micro-ônibus 4-Bicicleta 5- Objeto fixo 6- Animal 7-Outro: _____ 8-Não se aplica 9- Ignorado
	44 Circunstância do Acidente: <input type="checkbox"/> 1- Atropelamento 2- Capotamento 3- Colisão 4- Outro: _____ 9- Ignorado
	45 Queda (tipo de queda) <input type="checkbox"/> 1- Mesmo nível 3- Leito 5- Andaime 7-Árvore <input type="checkbox"/> 2- Buraco 4- Outra Mobília 6- Escada /Degrau 8- Telhado/Laje 10-Outros níveis _____ 11-Não se aplica 9- Ignorado
	46 Queimadura (tipo de queimadura) <input type="checkbox"/> 1-Fogo/chama 2- Substância quente 3- Objeto quente 4-Substância química 5-Outro: _____ 6- Não se aplica 9- Ignorado
	47 Outros acidentes <input type="checkbox"/> 1-Sufocação/engasgamento 5- Ferimento por objeto 10- Acidentes com animais 14-Compressão dentro/entre objeto 18- Não se aplica <input type="checkbox"/> 2-Corpo estranho 6-Ferimento por armas de fogo 11- Queda de objetos sobre pessoa 15- Enforcamento 9- Ignorado 3-Afogamento 7- Ferimento por arma branca 12-Choque contra objetos/pessoa 16- Precipitação de lugar elevado 4-Envenenamento/Intoxicação 8- Choque elétrico 13- Entorse/Torsão 17- Outro: _____

Obitos por causas externas

48 Lesões apresentadas em regiões do corpo: _____

49 Local onde ocorreu o acidente, suicídio ou agressão: _____ 9- Ignorado

1- Via Pública 2- Domicílio 3- Trabalho 4- Outro : _____

50 Endereço onde ocorreu o acidente, suicídio ou agressão (Rua, Praça, Avenida, etc.): _____ 51 Número _____

52 Município _____ 53 Bairro/ Distrito _____

54 UF _____ 55 CEP _____ 56 Fone () _____

Obitos Mulher em idade fértil

57 Óbito de Mulher em Idade Fértil (A morte ocorreu) _____

1- Na gravidez 2- No parto 3- No abortamento 4- Até 42 dias após o término da gestação 5- De 43 dias até 1 ano após o término da gestação 6- Não ocorreu nestes períodos 9- Ignorado

Obitos fetais ou menores de 1 ano Dados da mãe

58 Escolaridade (última série concluída): _____ nível Série: _____

1- Sem escolaridade 2- Fundamental – I 3- Fundamental – II 4- Médio (Antigo 2º Grau) 5- Superior incomplet 6- Superior Completo 9- Ignorado

59 Ocupação Habitual (Informar ocupação anterior, se aposentada ou desempregada): _____ 60 Idade (anos) _____

61 N° de filhos tidos: Nascidos vivos _____ Perdas Fetais/Aborto _____ 9- Ignorado

62 N° de Semanas de gestação: _____ 9- Ignorado

63 Tipo de Gravidez: _____

1- Única 2- Dupla 3- Tripla e mais 9- Ignorada

64 Tipo de parto _____

1- Vaginal 2- Cesário 9- Ignorado

65 Peso ao nascer: Nascidos vivos _____ Perdas Fetais/Aborto _____ g

66 Morte em relação ao parto: 1- Antes 2- Durante 3- Depois 9- Ignorado

67 N° Declaração de Nascido Vivo _____

Dados clínicos

68 Quadro clínico ao chegar ao Hospital – Admissão _____

69 Síntese da história clínica _____

Condutas

70 Procedimento realizado no hospital:

1- Clínico (medicação utilizada): _____

2- Cirúrgico: _____

Retirada do corpo estranho? (se retirar, enviar ao IML): 1- Sim 2- Não Tipo: _____

Hipótese diagnóstica

71 Suspeita de doença de notificação compulsória: _____

72 Causa(s) possível(eis) do óbito (Não usar códigos da CID): _____

Observações

73 Outras informações que julgar necessário: _____

Autorização p/ necropsia SVO

74 Casos encaminhados ao SVO: Autorização para necropsia: Eu, _____ autorizo a necropsia.

RG: _____ Grau de parentesco: _____

Responsável pelo encaminhamento

75 Médico responsável: _____ CRM: _____

Data _____ Telefone do setor: () _____

Assinatura _____

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/03/2020
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000972.000013/2020-33– JOSÉ EDUARDO NEVES DE ARAÚJO, matrícula Nº 179796-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 5918872/2020 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 25/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
AVISO DE EDITAL – (COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP, MEI)

Acha-se aberto na CPL I/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0010/2020-CPL I** (Pregão eletrônico SRP nº 0007/2020-CPL I) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; **Valor total estimado:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **encerramento:** 07/04/2020 às 09:00h; **disputa:** às 09:15h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA** – TC QOC/BM – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0010.2020.CPL-II.PE.0009. DAG-SDS – RP para Eventual Aquisição de Substâncias Químicas (Álcool Etílico, Formol, Solução Reveladora, Verniz e Xilol) destinadas às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ 72.208,7550. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 08/04/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 08/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília).** Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 24/03/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Citação em Diário Oficial do Estado

A Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, via do presente edital não sendo possível citá-la pessoalmente, informar a Empresa KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 03.3303091/0001-11, Representante Legal, Srº Luciano Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº: 297.843.524- 00, sobre o TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO-TCC, não tributário, no valor de R\$ 2.285,58 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), lavrado nesta Secretaria de Defesa Social, relativa à multa aplicada a essa Empresa, após conclusão do procedimento administrativo cadastrado sob o SIGEPE n24004152-7/2015, no qual foram assegurados a ampla defesa e o contraditório, sendo ao final, aplicada a multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento), em virtude do descumprimento das cláusulas referente da Ata de Registro de Preços - ARP nº 003/2015-5AD, decorrente do PL. n2139.2013.11. PE.071.5AD, PE.071/2014-CPL/SDS. Deste modo, fica essa Empresa, por seu Representante Legal intimada por Edital a efetuar o pagamento da multa ou oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, que ocorrerá independente de manifestação dessa Empresa, nos termos do artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Estadual 13.178/2016. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Secretário Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013-GGAJ/SDS. **OBJETO:**

Prorrogação da vigência do contrato *mater*, período de **01/04/2020 a 31/03/2021**, valor mensal de **R\$ 1.600,15**; **CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DA COSTA MARTINS EMPENHO:** 2020NE000268 no valor de R\$ 14.401,35, datado de 27JANC2020; **ORIGEM;** DL nº 001/2012-SDS. Recife-PE. 24MAR2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR –** Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS (*)

Ata de Registro de Preços nº 006/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 0116.2019.CPL-II.PE.0045.DAG-SDS, PE nº0045.2019.DAGSDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de licenças de softwares de engenharia. **Valor Total R\$ 285.000,00;** **COMPROMISSADA:** TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 24MARC2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR –** Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração